PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276
Mov. 46

PLANO DE TRABALHO

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800008

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Rua José De França Pereira, n.° 10, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/PR
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Telefone: (42) 3644-1359
E-mail: pmsmo@yahoo.com.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o Curso Técnico a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência Termo de Cooperação Técnica n.º 201800008, nos termos da sua Cláusula Quinta.

V – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Serviço	Casa Familiar Rural
Local	Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste
Endereço de onde será executado o Programa	Comunidade Chapéu do Sol, S/Nº
Escola	Colégio Estadual João Cionek

VI – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Estabelecer parceria para a escolarização, qualificação e profissionalização dos(as) filhos(as) de pequenos proprietários rurais do município e do seu entorno, oportunizando uma formação de qualidade com o intuito de trazer melhoria às condições socioeconômicas e culturais desses sujeitos contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável da propriedade, em decorrência dos conhecimentos adquiridos e pela habilidade de uso de novas tecnologias. O investimento na educação para formação cidadã e profissional desses estudantes, também implicará em benefícios de geração de renda para a comunidade local, influenciando no desenvolvimento da agricultura familiar do Estado do Paraná.

VII– METODOLOGIA

Na Casa Familiar Rural (CFR) será ofertado ensino de nível médio integrado à educação profissional, curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com desenvolvimento curricular da pedagogia da alternância. Os estudantes permanecerão uma semana alojados na CFR e outra na sua propriedade, onde aplicarão os conhecimentos teóricos obtidos sob a supervisão dos monitores responsáveis, entre outras atividades previstas no plano de curso de 1ª a 3ª série, propiciando a melhoria das condições de produção necessárias para a sua manutenção no meio rural atendendo as normas ambientais e proporcionando-lhe qualidade de vida.

Inserido ao protocolo **14.481.349-9** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 17/12/2020 13:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 279a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf75006c7b6bdc841be04d88ce3eaa8b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 46

VIII– COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

O que compete à SEED:
- Analisar a relação de estudantes a serem matriculados, verificando o número de CGM de cada um observando o número mínimo de 20 por turma;
- Ofertar a escolarização dos estudantes matriculados no curso Técnico em Agropecuária de 1ª a 3ª séries;
- Realizar o registro e a certificação dos estudantes por meio da escola base;
- Monitorar e acompanhar a aplicação dos instrumentos da Pedagogia da Alternância, por meio de relatórios semestrais enviados pela CFR e pelo NRE;
- Suprir os professores e pedagogo(a) para o desenvolvimento das aulas, acompanhamento e orientação de acordo com o proposto na Matriz Curricular aprovada pelo CEE-PR para o Curso Técnico em Agropecuária;
- Disponibilizar os espaços de aprendizagem, como: biblioteca, laboratórios e quadra esportiva da escola base;
- Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Presente Termo.

O que compete ao Município:
- Apresentar ao Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED a relação de estudantes a serem matriculados, informando o número de CGM de cada um;
- Abastecer a CFR com o material de consumo e permanente necessários à sua manutenção;
- Fornecer a alimentação dos estudantes no decorrer do ano letivo na CFR;
- Disponibilizar o transporte para os estudantes;
- Ceder veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para as visitas às propriedades;
- Suprir e ceder profissionais para atuarem na CFR, conforme abaixo especificado:
  - 01 coordenador graduado na área do curso – carga de 40 horas;
  - 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas;
  - 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas;
- Enviar ao NRE/SEP/SEED/DEP os relatórios circunstanciados semestrais das atividades pedagógicas desenvolvidas na CFR, elaborado pelo(a) coordenador(a) da Casa.

IX – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Escolarizar e profissionalizar os(as) filhos (as) de agricultores atuantes na agricultura familiar, com o curso Técnico em AGROPECUÁRIA de 1ª a 3ª séries;
- Propiciar a melhoria das condições de produção necessárias para a sua manutenção no meio rural;
- Atender as normas ambientais;
- Possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos estudantes, seus familiares e comunidade ao entorno.

X – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Registrar e emitir a documentação escolar por meio da Escola Base	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
02	Monitoramento, *in loco*, bimestralmente, da aplicação dos instrumentos e da metodologia da Pedagogia da Alternância na CFR, pelo técnico do NRE.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
03	Ministrar aulas cumprindo o Calendário Escolar anual	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
04	Fiscalizar o cumprimento do objeto e das condições ajustadas no presente Termo por meio de relatórios de Monitoramento e de Avaliação da parceria, enviados no primeiro	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED

Inserido ao protocolo **14.481.349-9** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 17/12/2020 13:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 279a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf75006c7b6bdc841be04d88ce3eaa8b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 278
Mov. 46

	dia útil do mês de julho e primeiro dia útil do mês de dezembro.			
05	Acompanhar por meio de consulta no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e de visitas técnicas à CFR os resultados de aprendizagem, os índices de transferências e de abandono escolar, a qualquer tempo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
06	Disponibilizar uma professora pedagoga, suprida na escola base, para o acompanhamento e necessária orientação pedagógica aos estudantes e professores que atuam nas demandas da CFR, durante o ano letivo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
07	Disponibilizar o uso da biblioteca, quadra esportiva e laboratórios da escola base para os estudantes da CFR durante o curso.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	SEED
08	Fornecer a estrutura física, a manutenção da CFR e o material de consumo.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
09	Oferecer alimentação para os estudantes no decorrer dos dias letivos no tempo em que os estudantes estiverem na CFR.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
10	Prover o transporte para alunos, veículo e combustível para realização de visitas técnicas e para aplicação da metodologia da alternância nas propriedades.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
11	Ceder: – 01 coordenador com nível superior – carga de 40 horas; – 01 auxiliar de serviços gerais – carga de 40 horas; – 01 governanta ou um monitor – carga de 40 horas; Para atuarem na CFR	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
12	Cumprir por intermédio do coordenador as orientações pedagógicas emanadas da SEED e enviar relatórios semestrais comprobatórios, no primeiro dia útil do mês de julho e primeiro dia útil no mês de dezembro, ao NRE/SEED.	A partir da data de publicação no DIOE	31/12/2023	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

XI– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Acompanhamento por meio de relatórios semestrais, visitas técnicas a serem realizadas pelo Núcleo Regional de Educação – NRE e monitoramento pelo sistema SERE para consulta dos índices de aprendizagem, de abandono e de transferências dos estudantes.

XII– RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro.

XIII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da data de publicação no DIOE
FIM DA VIGÊNCIA:	Até 31/12/2023

Inserido ao protocolo **14.481.349-9** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 17/12/2020 13:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 279a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf75006c7b6bdc841be04d88ce3eaa8b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 46

XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

SEED	Departamento de Educação Profissional – DEP	
NOME	Iara Regina Soares Azevedo	CPF: 254.769.040-34
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Coordenadora	
E-MAIL	irazevedo@educacao.pr.gov.br	
FONE	(41) 3340-5830	
ASSINATURA		

PARCEIRO	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
NOME	Reinaldo Mello Machado	CPF: 592.761.349-72
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Secretário Municipal de Administração	
E-MAIL	rm.contabilidade@hotmail.com	
FONE	(42) 99128-1115	
ASSINATURA		

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Renato Feder
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Luiz Antonio de Lima
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

TESTEMUNHAS:

Adalton Krupek
CPF n.º 036.281.769-30

Maria Helena Prosdocimo de Souza
CPF n.º 610.650.809-72

Inserido ao protocolo **14.481.349-9** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 17/12/2020 13:50. As assinaturas deste documento constam às fls. 279a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf75006c7b6bdc841be04d88ce3eaa8b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279a
Mov. 46

Documento: **PlanoDeTrabalho_SantaMariaDoOeste_17.12_Assinado.pdf**.

Assinado por: **Maria Helena de Souza Silva** em 17/12/2020 14:10, **Iara Regina Soares Azevedo** em 17/12/2020 14:13, **Adalton Krupek** em 17/12/2020 14:16, **Renato Feder** em 18/12/2020 14:44.

Inserido ao protocolo **14.481.349-9** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 17/12/2020 13:50.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
bf75006c7b6bdc841be04d88ce3eaa8b.